

Celso de Mello informa que somente encaminhou pedido à PGR

22/05/2020

SCO/STF



Celso de Mello, o decano do Supremo STF

O gabinete do ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, emitiu uma nota no começo da noite desta sexta-feira (22/5) em que informa que o decano somente encaminhou ao procurador-Geral da República a notícia-crime formulada pelo PDT, PSB e PV.

No começo desta tarde, o general da reserva Augusto Heleno, ministro-chefe do GSI (Gabinete de Segurança Institucional) da Presidência da República, publicou uma dura [nota](#) em que ataca um suposto pedido de apreensão do celular do presidente Jair Bolsonaro feito pelo ministro do Supremo. Segundo palavras do militar, tal ato pode "ter consequências imprevisíveis para a estabilidade nacional".

O ministro bolsonarista também escreveu "que o pedido é inconcebível e, até certo ponto, inacreditável". Caso seja deferido, seria "uma afronta à autoridade máxima do Poder Executivo e uma interferência inadmissível de outro Poder".

Informou também que estava fazendo "um alerta" às "autoridades constituídas" de que o pedido seria uma "tentativa de comprometer a harmonia entre os poderes".

Já o gabinete do ministro, que raramente fala fora dos autos, ressaltou que o decano "nada deliberou a respeito nem sequer proferiu qualquer decisão ordenando a pretendida busca e apreensão dos celulares das pessoas acima mencionadas, restringindo-se, unicamente, a cumprir os ritos da legislação processual penal". "Nada mais além disso", finalizou.

Eis a íntegra da nota do gabinete do decano:

A propósito de manifestações criticando, precipitadamente, uma suposta decisão judicial emanada do Supremo Tribunal Federal, que teria ordenado, em sede de produção antecipada de prova, diligência policial de busca e apreensão dos celulares do presidente da República, de Carlos Bolsonaro, de Maurício Valeixo, de Sérgio Moro e da deputada Federal Carla Zambelli, com a finalidade de apurar alegadas práticas criminosas atribuídas ao senhor Jair Bolsonaro, cabe esclarecer que o relator do Inquérito 4.831/DF, ministro CELSO DE MELLO, não determinou referida medida cautelar, pois limitou-se a meramente encaminhar ao senhor Procurador-Geral da República, que é o órgão da acusação, a notitia criminis, com esse pleito de apreensão (Pet 8.813/DF), formulada por 3 (três) agremiações partidárias (PDT, PSB e PV).

Os partidos políticos em questão, ao noticiarem alegadas práticas delituosas supostamente cometidas pelo presidente da República, assim se manifestaram quanto a esse ponto específico: "(...) requerem a Vossa Excelência o conhecimento da presente notitia criminis, de modo a remeter os autos à Procuradoria-Geral da República para fins de adoção de todas as medidas necessárias à elucidação dos crimes outrora narrados, especificamente quanto ao ilícito de corrupção ativa (art. 333 do Código Penal), sem prejuízo de outros apurados pelo 'Parquet'. Requerem, outrossim, a instauração do incidente de produção antecipada de provas, com a busca e apreensão dos aparelhos celulares dos senhores Jair Messias Bolsonaro, Carlos Nantes Bolsonaro, Maurício Valeixo, Sergio Fernando Moro e da senhora Carla Zambelli Salgado, para fins de realização de perícia, ante a iminência de perecimento do conteúdo probante".

O ministro CELSO DE MELLO, nos termos da decisão que segue abaixo (v. link), tendo em vista o que dispõe o art. 5º, § 3º, do CPP (que confere legitimidade a "Qualquer pessoa do povo" para efetuar comunicação de crime perseguível mediante ação penal pública), determinou o encaminhamento desse pedido ao chefe do Ministério Público da União, pois as providências referidas pretendidas pelos 3 (três) partidos políticos traduzem matéria sujeita à deliberação do Ministério Público, considerado o sistema acusatório consagrado no texto da Constituição.

Vê-se, portanto, que o ministro CELSO DE MELLO nada deliberou a respeito nem sequer proferiu qualquer decisão ordenando a pretendida busca e apreensão dos celulares das pessoas acima mencionadas, restringindo-se, unicamente, a cumprir os ritos da legislação processual penal. Nada mais além disso.

Clique [aqui](#) para ler a íntegra da decisão do ministro Celso PET 8.813

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-mai-22/celso-mello-informa-somente-encaminhou-pedido-pgr/>